



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005032/2016-60
ABERTURA: 18 / 07 / 2016 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2016, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, do Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, do **Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014, do Decreto nº 8186, de 17 de janeiro de 2014, do Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014** e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de suprimentos e materiais de informática, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, tendo em vista que os itens já foram licitados com benefício no Pregão Eletrônico nº 74/2015 ou 94/2015 e resultaram frustrados**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei

Complementar 147/2014.

- 2.3.1. O caput anterior não se aplica aos itens 3, 17, 22, 26 e 65, uma vez que os mesmos estão sendo licitados pela primeira vez, destinando-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas, em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º.
- 2.3.2. O item 53, por apresentar valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 será fracionado em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 54) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 53), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014;
- 2.4. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8184, de 17 de janeiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para os itens 23, 35 e 45 do Anexo I deste edital .
- 2.5. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8186, de 17 de janeiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para o item 3 do Anexo I deste edital.
- 2.6. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8194, de 12 de fevereiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para os itens 29, 30, 31, 48 e 56 do Anexo I deste edital.
- 2.7. Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que trata o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7.174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado. Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:
- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
 - 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
 - 4º - Tecnologia no País
 - 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 6º - Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br.

Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **13/07/2016**, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **12/07/2016**, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.640 de 03 de agosto de 2015;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de**

Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. **Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação**, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;
- 5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração de Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010; Declaração de que atende às exigências estabelecidas nos Decretos nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014, Decreto nº 8186, de 17 de janeiro de 2014 e Decreto nº 8194, de 12 de fevereiro de 2014, que tratam da margem de preferência.**

- 5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.7.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -

Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia.

6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 18 / 07 / 2016

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

8.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

8.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

8.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 8.4 do Edital;

8.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

8.8. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

8.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará,

sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

8.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

8.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**

9.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o **MODELO do produto ofertado;**

9.2. A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;

9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

9.4. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

10.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

10.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

10.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NOS DECRETOS 8.184/2014, 8.186/2014 e 8.194/2014.

11.1. Após a fase de lances, será aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais/desenvolvidos ou prestados no País, tratados pelos **Decretos 8.184/2014, 8.186/2014 e 8.194/2014, conforme anexo III deste Edital.**

11.1.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, em campo próprio no sistema, que atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se referem os Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014, devendo apresentar cópia da referida

declaração no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

11.1.2. A margem de preferência normal será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

11.1.3. A margem de preferência adicional prevista nos decretos 8.184/2014 e 8.194/2014 será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos da cláusula anterior, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

11.1.4. A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro;

11.1.5. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

11.1.6. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

11.1.7. Fórmula: $PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo III.

11.1.8. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

11.1.9. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

11.1.10. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.2. Após a fase de lances, será aplicada, ainda, a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais tratados pelo **Decreto 8.186/2014, para o item 3, constante no anexo III deste Edital.**

11.2.1. As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:

11.2.1.1. sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e

- 11.2.1.2.** tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
- 11.2.2.** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro;
- 11.2.3.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- 11.2.4.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 11.2.5.** Fórmula: $PM = PE \times (1 + M)$, sendo:
- 11.2.6.** PM = preço com margem;
- 11.2.7.** PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;
- 11.2.8.** M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo III, para o item 3 do referido anexo.
- 11.3.** Após a fase do direito de preferência previsto nos decretos **8.184/2014**, **8.194/2014** e **8.186/2014** e o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte verificada nos itens constantes no anexo III, as licitantes serão convocadas, conforme funcionalidade do sistema comprasnet, para aplicação do direito de preferência previsto no **Decreto 7.174/2010** e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:
- 11.3.1.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 11.3.2.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
- 11.3.3.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

- 11.4. Consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no Brasil aqueles cujo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, competindo à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).
- 11.5. A comprovação do atendimento ao PPB é feita mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou Decreto 6.008/2006. Tal comprovação poderá ser feita: por meio de sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus- SUFRAMA; ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA mediante solicitação dos licitantes. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).
- 11.5.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.5.2. produzidos no País;
- 11.5.3. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.5.4. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.7. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

- 12.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 12.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 12.4.** Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens.
- 12.5.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.6.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.7.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.8.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 12.9.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no item 12.8, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.10.** O licitante que não tiver declarado inicialmente, em campo próprio no sistema, que o item atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou não entregar a documentação solicitada para o benefício da margem de preferência, será considerado como item manufaturado estrangeiro para fins de classificação.
- 12.11.** Os cartuchos/toners poderão ser compatíveis com os fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos, desde que amparados por laudo técnico emitido em laboratório acreditado pelo INMETRO.
- 12.11.1.** Serão aceitos laudos técnicos cujos ensaios foram realizados nos anos de 2015 e 2016.
- 12.12.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 12.12.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

- 12.12.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.
- 12.13.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almojarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 12.13.1.** Em relação aos itens referentes a cartuchos e toners, não serão testadas as amostras dos fornecedores que ainda não tiverem enviado o laudo técnico, conforme item 12.11 do Edital;
- 12.13.2.** **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 12.13.3.** **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas.
- 12.13.4.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 12.14.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 12.15.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 12.16.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;
- 12.17. A LICITANTE VENCEDORA,** cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** após o aceite da proposta:
- 12.17.1. A Declaração constante do Anexo II,** preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 12.18. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 13.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 13.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 13.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e a **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico, caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010** serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 13.3. Para os itens **constantes** do anexo III deste Edital, o Licitante deverá apresentar cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, caso tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência prevista no **decreto 8.186/2014**.
- 13.4. Para os itens **constantes** do anexo III deste Edital, o licitante que se beneficiar da margem de preferência a que se referem os **Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014**, deverá apresentar cópia da cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.
- 13.5. Para os itens **constantes** do anexo III deste Edital, o licitante que tiver declarado, durante a fase de cadastramento das propostas, que atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se referem os **Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014**, deverá apresentar cópia da referida declaração.
- 13.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 13.7. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 13.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

14.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

14.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

14.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

14.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

14.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

14.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

14.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

15.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

16.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

16.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.4.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

16.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

16.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

16.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

b) Caracterização do objeto;

c) Identificação das empresas;

d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

16.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

16.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

16.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital,

conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 17.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 17.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 17.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 17.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 17.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 17.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 17.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 18.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 18.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 18.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 18.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 19.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 19.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

20.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-001 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

19.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

- 20.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 20.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 20.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;
- 20.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 20.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 20.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

20.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

20.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 20.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

20.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

20.4. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

20.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 1 (um) ano;

21.1.1. Para o item 05 (cinco), o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.

21.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5.** não mantiver a proposta;
- 22.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 22.3.1.** Advertência
- 22.3.2.** Multa:
- 22.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- 22.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 22.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 22.3.5.** Declaração de inidoneidade.
- 22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;
- 23.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.
- 23.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 23.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. A UNIFAL-MG fará a conferência de todo o material adquirido;
- 24.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 24.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os equipamentos e materiais entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 25.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 25.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a

ampla defesa.

- 25.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 25.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 25.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 25.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 25.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 26.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 26.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 26.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa contratada;

26.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

26.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

26.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

26.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

27.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:

27.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado (**exceto para cartuchos e Toners**), atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

27.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

27.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

27.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

27.2.5. Que sejam utilizados produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

27.2.6. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

27.2.7. Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;

27.2.8. Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;

- 27.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 27.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 27.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 27.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 27.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 27.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 27.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 27.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 04 de julho de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2016

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
66806	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 3,6mm X 200mm, embalagem com 100 unidades.	un	20		
62925	2	Adaptador BNC fêmea para RCA macho - unidade.	un	10		
61800	3	Adobe Photoshop CS6 13 Multiplataforma Full 1.	un	2		
7670	4	Alicate de corte diagonal, comprimento 4", cabo emborrachado, mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização e corte 100% ajustado para garantir a precisão. Garantia mínima de 12 meses.	un	40		
50568	5	Apresentador Laser Wireless - Wireless 2.4GHz com alcance de até 20m em lugares abertos: Receptor USB 2.,0; Cronômetro digital com visor em LCD com funções iniciar, pausar, continuar e reiniciar; apontador Laser; função Tela Preta (Microsoft Power Point Português BR); Led indicador de bateria fraca; Botão para alternar entre aplicativos do Windows ([Alt] = [Tab]); roda de acesso rápido para voltar ou avançar vários slides com agilidade; Display LCD com luz de fundo; 2 pilhas AAA (acompanham o produto); 3 anos de garantia.	un	2		
20006	6	Cabeçote de impressão em amarelo, novo, compatível com o código C4813A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
20004	7	Cabeçote de impressão em ciano, novo, compatível com o código C4811A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
20005	8	Cabeçote de impressão em magenta, novo, compatível com o código C4812A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
20003	9	Cabeçote de impressão em preto, novo, compatível c/ o cód. C4810A, para impressora HP Business InkJet 1000 / 1100 / 1200N , HP Color Inkjet CP 1700.	un	2		
62850	10	Cabo adaptador conversor HDMI, para conector VGA fêmea, compatível com os seguintes sistemas operacionais WindowsXP SP3, windows 7, windows 8 e linux; suportando resolução de até 1680 x 1050 dpi.	un	12		
62916	11	Cabo de áudio P2 macho – 2 RCA Macho (estéreo) – 1,8m.	un	14		
62918	12	Cabo de áudio P2 macho – P10 macho (estéreo) – 2m.	un	6		
62919	13	Cabo de áudio P2 macho - XLR fêmea - 1m.	un	10		

62920	14	Cabo de Microfone Metal Têxtil XLR M x F Preto - 3m.	un	4		
62924	15	Cabo de vídeo BNC Conectores soldados – 20m.	un	14		
51122	16	Caixa de som para computador PC padrão 2.1 com as seguintes especificações ou superior: Som estéreo H-Fi; composto de 01 subwoofer e 02 caixas acústicas (01 subwoofer 5" + 02 Satélites FullRange 3"); Potência total do conjunto: 28W RMS (+ 10% THD); Impedância mínima do subwoofer: 4 Ohm; Impedância mínima das caixas acústicas (satélites): 4 Ohm; Controle de graves e agudos; Conector P2 dde 35 mm; Conector RCA; Protegido magneticamente contra interferências; Voltagem: bivolt 110/220V; Acompanhando cabo de alimentação, cabo de áudio 3,5 mm e manuais.	un	2		
66744	17	Caixa de som para microcomputador com as seguintes configurações ou superior: composto de um subwoofer e duas caixas satélite; com painel de controle; funções no aparelho: ON/OFF, volume, regulagem de grave, função mudo; configuração 2.1; número de entradas p2: 01; potência mínima real de 30W RMS; entrada de áudio analógico: DVD e Aux; compatível com DVD Player, PCs, MP3, IPods, Iphone, MP3, MP4, CD Player, cartão SD, PEN DRIVE dentre outros; com saída para fone de ouvido; estrutura Subwoofer em madeira, restante das estruturas em madeira e plástico; com proteção magnética. Acompanhado de cabo p2 e manuais. Alimentação: 110v ou bivolt. Garantia de 01 ano.	un	60		
62844	18	Caneta interativa digital com as seguintes especificações: Caneta interativa digital com 3 botões (clique botão esquerdo, direito e acesso ao menu de ferramentas), com ponta de teflon que garante precisão, esta ponta tem a mesma função do botão esquerdo do mouse; Alimentação com pilha AAA. Garantia de um ano. Referência: Marca eBeam, modelo caneta digital Ebeam Edge Usb/bluetooth ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	4		
52689	19	Caneta Laser Pointer - c/ controle Remoto + receptor USB. Apontador de slides com laser em formato de caneta com controle remoto para computador; Consiste em duas partes: transmissor (caneta) e receptor USB; Controla slides e páginas (funções Page Down e Page Up do teclado); Para Windows 98/2000/ME/XP/Vista, Linux, Mac OS; Controle com alcance de 6 metros e laser com alcance de 200m. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 98SE/ME/2000/XP/Vista, Mac OS e Linux; Plugue compatível: USB 1.1 e USB 2.0; Tensão de funcionamento: 4,5 - 5,5V (alimentado pela porta USB)	un	16		
51874	20	CARREGADOR DE PILHAS: Função "Auto Stop" (desliga automaticamente quando a carga está completa), bivolt automático, 500 mAh de potência, carrega 4 pilhas AA ou 4 AAA entre 2 e 4 horas. Embalagem de blister com 4 pilhas AA de 2700 mAh.	un	12		
67405	21	Cartucho de toner preto de alto rendimento, original, com capacidade de 4.000 cópias, código 808HK, para impressora Lexmark CX410de.	un	48		

71147	22	CD gravável (CD-R), capacidade 700 MB, 80 minutos, tubo com 50 mídias	emb	24		
62084	23	Computador iMac modelo MD093BZ/A com as seguintes especificações ou superior: Computador All-in-one com tela de 21,5", retroiluminada por LED com tecnologia IPS, com resolução de 1920 x 1080 e suporte para milhões de cores; processador Intel Core i5 quad core de 2,7GHz, Turbo Boost de até 3,2GHz com 4MB de cache L3; Memória de 8GB (2x4GB) DDR3 de 1600MHz; Disco rígido de 1TB (5400 rpm); placa de vídeo NVIDIA GeForce GT 640M com 512MB de memória GDDR5; com o sistema operacional Mac OS X Leopard acompanhando o equipamento e com licença original. Garantia mínima de um ano	un	4		
62921	24	Conversor HMDI-VGA + áudio.	un	8		
52235	25	Engrenagem do Acoplamento do Fusor Ref :JC66-01637 para impressora Samsung ML-2851ND	un	20		
71149	26	Envelope de papel branco para CD/DVD, com visor transparente	un	1000		
66808	27	Ferro de soldar categoria profissional com as seguintes especificações ou superior: com potência de 80W, potência real contínua mínima de 70W, para voltagem de 127V, com certificação INMETRO, aquecimento rápido, resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo, ponta durável, com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; resistência substituível; temperatura máxima de 350°C. Ponta cônica com acabamento de 1,6mm. Comprimento: 270mm. Peso: 240g. Garantia de 01 ano.	un	20		
66767	28	Fita ribbon de resina preto R300, de 100mm x 74m, diâmetro do tubete de 12,7mm, para impressoras Zebra e TSC TTP-244CE.	un	20		
62831	29	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ATX Padrão Micro-SFX, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: largura 12,5 centímetros, altura 6,5 centímetros, comprimento 10,0 centímetros; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA e duas alimentações para dispositivos IDE; garantia de 01 ano.	un	300		
52252	30	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	340		
64782	31	Fonte de alimentação POE com as seguintes especificações: duas portas RJ45, sendo uma porta network Jack e outra porta para conexão no switch, voltagem de saída de 48V x 420mA, voltagem de entrada de 120 a 230v. Referência: Marca 3Com multifuncional monocromática modelo 61-0127-001 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	80		

66752	32	Fusor 110V RM1-7211-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 100 M175 e Pro 200 M275.	un	30		
66753	33	Fusor 110V RM1-8054-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M451.	un	20		
66754	34	Fusor 110V RM1-8061-000 para impressora HP Color LaserJet Pro 400 M475.	un	20		
51870	35	HD EXTERNO: Capacidade: 1TB; Velocidade: 7200rpm; Conectividade USB 2.0 com transferência de dados rápida, podendo chegar até 480Mb/s; A alimentação do HD é feita através de fonte de alimentação (inclusa); Comprimento do cabo USB: 1,50 m; Plug & play (ligar e usar) — não é preciso instalar nenhum software; Simplesmente é arrastar e soltar para guardar os arquivos; Gestão de potência incorporada; Design moderno e elegante na cor preto com detalhes em brilhantes; Dispõe de LED indicativo de funcionamento em verde; Possui certificações FCC e CE; Altura: 3,37 cm; Largura: 3,37 cm; Comprimento: 20,7 cm; Peso: 1,02 kg. Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 ~ 240 V; Frequência de entrada: 50/60 Hz; Tensão de saída: 12 V; Comprimento do cabo de alimentação: 1,70 m. Fonte de alimentação; Cabo USB; Guia rápido de instalação em inglês, espanhol e português; Garantia de 12 meses. Referência HD externo Seagate 1TB, USB 2.0 ST310005EXB101-RK ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	4		
66809	36	Jogo de ferramentas com as seguintes especificações ou superior: Contendo 39 peças, sendo: 05 Chaves de fenda: 1/8" e 3/16" e 1/4" e 5/16" e 3/8" e 1/2" e 5/8" e 3/4" e 1" e 1 1/4" e 1 1/2" e 1 3/4" e 2" e 2 1/4" e 2 1/2" e 3" e 3 1/2" e 4" e 4 1/2" e 5" e 5 1/2" e 6" e 6 1/2" e 7" e 7 1/2" e 8" e 8 1/2" e 9" e 9 1/2" e 10" e 11" e 12" e 14" e 16" e 18" e 20" e 24" e 28" e 32" e 36" e 40" e 44" e 48" e 52" e 56" e 60" e 64" e 68" e 72" e 76" e 80" e 84" e 88" e 92" e 96" e 100" e 104" e 108" e 112" e 116" e 120" e 124" e 128" e 132" e 136" e 140" e 144" e 148" e 152" e 156" e 160" e 164" e 168" e 172" e 176" e 180" e 184" e 188" e 192" e 196" e 200" e 204" e 208" e 212" e 216" e 220" e 224" e 228" e 232" e 236" e 240" e 244" e 248" e 252" e 256" e 260" e 264" e 268" e 272" e 276" e 280" e 284" e 288" e 292" e 296" e 300" e 304" e 308" e 312" e 316" e 320" e 324" e 328" e 332" e 336" e 340" e 344" e 348" e 352" e 356" e 360" e 364" e 368" e 372" e 376" e 380" e 384" e 388" e 392" e 396" e 400" e 404" e 408" e 412" e 416" e 420" e 424" e 428" e 432" e 436" e 440" e 444" e 448" e 452" e 456" e 460" e 464" e 468" e 472" e 476" e 480" e 484" e 488" e 492" e 496" e 500" e 504" e 508" e 512" e 516" e 520" e 524" e 528" e 532" e 536" e 540" e 544" e 548" e 552" e 556" e 560" e 564" e 568" e 572" e 576" e 580" e 584" e 588" e 592" e 596" e 600" e 604" e 608" e 612" e 616" e 620" e 624" e 628" e 632" e 636" e 640" e 644" e 648" e 652" e 656" e 660" e 664" e 668" e 672" e 676" e 680" e 684" e 688" e 692" e 696" e 700" e 704" e 708" e 712" e 716" e 720" e 724" e 728" e 732" e 736" e 740" e 744" e 748" e 752" e 756" e 760" e 764" e 768" e 772" e 776" e 780" e 784" e 788" e 792" e 796" e 800" e 804" e 808" e 812" e 816" e 820" e 824" e 828" e 832" e 836" e 840" e 844" e 848" e 852" e 856" e 860" e 864" e 868" e 872" e 876" e 880" e 884" e 888" e 892" e 896" e 900" e 904" e 908" e 912" e 916" e 920" e 924" e 928" e 932" e 936" e 940" e 944" e 948" e 952" e 956" e 960" e 964" e 968" e 972" e 976" e 980" e 984" e 988" e 992" e 996" e 1000" e 1004" e 1008" e 1012" e 1016" e 1020" e 1024" e 1028" e 1032" e 1036" e 1040" e 1044" e 1048" e 1052" e 1056" e 1060" e 1064" e 1068" e 1072" e 1076" e 1080" e 1084" e 1088" e 1092" e 1096" e 1100" e 1104" e 1108" e 1112" e 1116" e 1120" e 1124" e 1128" e 1132" e 1136" e 1140" e 1144" e 1148" e 1152" e 1156" e 1160" e 1164" e 1168" e 1172" e 1176" e 1180" e 1184" e 1188" e 1192" e 1196" e 1200" e 1204" e 1208" e 1212" e 1216" e 1220" e 1224" e 1228" e 1232" e 1236" e 1240" e 1244" e 1248" e 1252" e 1256" e 1260" e 1264" e 1268" e 1272" e 1276" e 1280" e 1284" e 1288" e 1292" e 1296" e 1300" e 1304" e 1308" e 1312" e 1316" e 1320" e 1324" e 1328" e 1332" e 1336" e 1340" e 1344" e 1348" e 1352" e 1356" e 1360" e 1364" e 1368" e 1372" e 1376" e 1380" e 1384" e 1388" e 1392" e 1396" e 1400" e 1404" e 1408" e 1412" e 1416" e 1420" e 1424" e 1428" e 1432" e 1436" e 1440" e 1444" e 1448" e 1452" e 1456" e 1460" e 1464" e 1468" e 1472" e 1476" e 1480" e 1484" e 1488" e 1492" e 1496" e 1500" e 1504" e 1508" e 1512" e 1516" e 1520" e 1524" e 1528" e 1532" e 1536" e 1540" e 1544" e 1548" e 1552" e 1556" e 1560" e 1564" e 1568" e 1572" e 1576" e 1580" e 1584" e 1588" e 1592" e 1596" e 1600" e 1604" e 1608" e 1612" e 1616" e 1620" e 1624" e 1628" e 1632" e 1636" e 1640" e 1644" e 1648" e 1652" e 1656" e 1660" e 1664" e 1668" e 1672" e 1676" e 1680" e 1684" e 1688" e 1692" e 1696" e 1700" e 1704" e 1708" e 1712" e 1716" e 1720" e 1724" e 1728" e 1732" e 1736" e 1740" e 1744" e 1748" e 1752" e 1756" e 1760" e 1764" e 1768" e 1772" e 1776" e 1780" e 1784" e 1788" e 1792" e 1796" e 1800" e 1804" e 1808" e 1812" e 1816" e 1820" e 1824" e 1828" e 1832" e 1836" e 1840" e 1844" e 1848" e 1852" e 1856" e 1860" e 1864" e 1868" e 1872" e 1876" e 1880" e 1884" e 1888" e 1892" e 1896" e 1900" e 1904" e 1908" e 1912" e 1916" e 1920" e 1924" e 1928" e 1932" e 1936" e 1940" e 1944" e 1948" e 1952" e 1956" e 1960" e 1964" e 1968" e 1972" e 1976" e 1980" e 1984" e 1988" e 1992" e 1996" e 2000" e 2004" e 2008" e 2012" e 2016" e 2020" e 2024" e 2028" e 2032" e 2036" e 2040" e 2044" e 2048" e 2052" e 2056" e 2060" e 2064" e 2068" e 2072" e 2076" e 2080" e 2084" e 2088" e 2092" e 2096" e 2100" e 2104" e 2108" e 2112" e 2116" e 2120" e 2124" e 2128" e 2132" e 2136" e 2140" e 2144" e 2148" e 2152" e 2156" e 2160" e 2164" e 2168" e 2172" e 2176" e 2180" e 2184" e 2188" e 2192" e 2196" e 2200" e 2204" e 2208" e 2212" e 2216" e 2220" e 2224" e 2228" e 2232" e 2236" e 2240" e 2244" e 2248" e 2252" e 2256" e 2260" e 2264" e 2268" e 2272" e 2276" e 2280" e 2284" e 2288" e 2292" e 2296" e 2300" e 2304" e 2308" e 2312" e 2316" e 2320" e 2324" e 2328" e 2332" e 2336" e 2340" e 2344" e 2348" e 2352" e 2356" e 2360" e 2364" e 2368" e 2372" e 2376" e 2380" e 2384" e 2388" e 2392" e 2396" e 2400" e 2404" e 2408" e 2412" e 2416" e 2420" e 2424" e 2428" e 2432" e 2436" e 2440" e 2444" e 2448" e 2452" e 2456" e 2460" e 2464" e 2468" e 2472" e 2476" e 2480" e 2484" e 2488" e 2492" e 2496" e 2500" e 2504" e 2508" e 2512" e 2516" e 2520" e 2524" e 2528" e 2532" e 2536" e 2540" e 2544" e 2548" e 2552" e 2556" e 2560" e 2564" e 2568" e 2572" e 2576" e 2580" e 2584" e 2588" e 2592" e 2596" e 2600" e 2604" e 2608" e 2612" e 2616" e 2620" e 2624" e 2628" e 2632" e 2636" e 2640" e 2644" e 2648" e 2652" e 2656" e 2660" e 2664" e 2668" e 2672" e 2676" e 2680" e 2684" e 2688" e 2692" e 2696" e 2700" e 2704" e 2708" e 2712" e 2716" e 2720" e 2724" e 2728" e 2732" e 2736" e 2740" e 2744" e 2748" e 2752" e 2756" e 2760" e 2764" e 2768" e 2772" e 2776" e 2780" e 2784" e 2788" e 2792" e 2796" e 2800" e 2804" e 2808" e 2812" e 2816" e 2820" e 2824" e 2828" e 2832" e 2836" e 2840" e 2844" e 2848" e 2852" e 2856" e 2860" e 2864" e 2868" e 2872" e 2876" e 2880" e 2884" e 2888" e 2892" e 2896" e 2900" e 2904" e 2908" e 2912" e 2916" e 2920" e 2924" e 2928" e 2932" e 2936" e 2940" e 2944" e 2948" e 2952" e 2956" e 2960" e 2964" e 2968" e 2972" e 2976" e 2980" e 2984" e 2988" e 2992" e 2996" e 3000" e 3004" e 3008" e 3012" e 3016" e 3020" e 3024" e 3028" e 3032" e 3036" e 3040" e 3044" e 3048" e 3052" e 3056" e 3060" e 3064" e 3068" e 3072" e 3076" e 3080" e 3084" e 3088" e 3092" e 3096" e 3100" e 3104" e 3108" e 3112" e 3116" e 3120" e 3124" e 3128" e 3132" e 3136" e 3140" e 3144" e 3148" e 3152" e 3156" e 3160" e 3164" e 3168" e 3172" e 3176" e 3180" e 3184" e 3188" e 3192" e 3196" e 3200" e 3204" e 3208" e 3212" e 3216" e 3220" e 3224" e 3228" e 3232" e 3236" e 3240" e 3244" e 3248" e 3252" e 3256" e 3260" e 3264" e 3268" e 3272" e 3276" e 3280" e 3284" e 3288" e 3292" e 3296" e 3300" e 3304" e 3308" e 3312" e 3316" e 3320" e 3324" e 3328" e 3332" e 3336" e 3340" e 3344" e 3348" e 3352" e 3356" e 3360" e 3364" e 3368" e 3372" e 3376" e 3380" e 3384" e 3388" e 3392" e 3396" e 3400" e 3404" e 3408" e 3412" e 3416" e 3420" e 3424" e 3428" e 3432" e 3436" e 3440" e 3444" e 3448" e 3452" e 3456" e 3460" e 3464" e 3468" e 3472" e 3476" e 3480" e 3484" e 3488" e 3492" e 3496" e 3500" e 3504" e 3508" e 3512" e 3516" e 3520" e 3524" e 3528" e 3532" e 3536" e 3540" e 3544" e 3548" e 3552" e 3556" e 3560" e 3564" e 3568" e 3572" e 3576" e 3580" e 3584" e 3588" e 3592" e 3596" e 3600" e 3604" e 3608" e 3612" e 3616" e 3620" e 3624" e 3628" e 3632" e 3636" e 3640" e 3644" e 3648" e 3652" e 3656" e 3660" e 3664" e 3668" e 3672" e 3676" e 3680" e 3684" e 3688" e 3692" e 3696" e 3700" e 3704" e 3708" e 3712" e 3716" e 3720" e 3724" e 3728" e 3732" e 3736" e 3740" e 3744" e 3748" e 3752" e 3756" e 3760" e 3764" e 3768" e 3772" e 3776" e 3780" e 3784" e 3788" e 3792" e 3796" e 3800" e 3804" e 3808" e 3812" e 3816" e 3820" e 3824" e 3828" e 3832" e 3836" e 3840" e 3844" e 3848" e 3852" e 3856" e 3860" e 3864" e 3868" e 3872" e 3876" e 3880" e 3884" e 3888" e 3892" e 3896" e 3900" e 3904" e 3908" e 3912" e 3916" e 3920" e 3924" e 3928" e 3932" e 3936" e 3940" e 3944" e 3948" e 3952" e 3956" e 3960" e 3964" e 3968" e 3972" e 3976" e 3980" e 3984" e 3988" e 3992" e 3996" e 4000" e 4004" e 4008" e 4012" e 4016" e 4020" e 4024" e 4028" e 4032" e 4036" e 4040" e 4044" e 4048" e 4052" e 4056" e 4060" e 4064" e 4068" e 4072" e 4076" e 4080" e 4084" e 4088" e 4092" e 4096" e 4100" e 4104" e 4108" e 4112" e 4116" e 4120" e 4124" e 4128" e 4132" e 4136" e 4140" e 4144" e 4148" e 4152" e 4156" e 4160" e 4164" e 4168" e 4172" e 4176" e 4180" e 4184" e 4188" e 4192" e 4196" e 4200" e 4204" e 4208" e 4212" e 4216" e 4220" e 4224" e 4228" e 4232" e 4236" e 4240" e 4244" e 4248" e 4252" e 4256" e 4260" e 4264" e 4268" e 4272" e 4276" e 4280" e 4284" e 4288" e 4292" e 4296" e 4300" e 4304" e 4308" e 4312" e 4316" e 4320" e 4324" e 4328" e 4332" e 4336" e 4340" e 4344" e 4348" e 4352" e 4356" e 4360" e 4364" e 4368" e 4372" e 4376" e 4380" e 4384" e 4388" e 4392" e 4396" e 4400" e 4404" e 4408" e 4412" e 4416" e 4420" e 4424" e 4428" e 4432" e 4436" e 4440" e 4444" e 4448" e 4452" e 4456" e 4460" e 4464" e 4468" e 4472" e 4476" e 4480" e 4484" e 4488" e 4492" e 4496" e 4500" e 4504" e 4508" e 4512" e 4516" e 4520" e 4524" e 4528" e 4532" e 4536" e 4540" e 4544" e 4548" e 4552" e 4556" e 4560" e 4564" e 4568" e 4572" e 4576" e 4580" e 4584" e 4588" e 4592" e 4596" e 4600" e 4604" e 4608" e 4612" e 4616" e 4620" e 4624" e 4628" e 4632" e 4636" e 4640" e 4644" e 4648" e 4652" e 4656" e 4660" e 4664" e 4668" e 4672" e 4676" e 4680" e 4684" e 4688" e 4692" e 4696" e 4700" e 4704" e 4708" e 4712" e 4716" e 4720" e 4724" e 4728" e 4732" e 4736" e 4740" e 4744" e 4748" e 4752" e 4756" e 4760" e 4764" e 4768" e 4772" e 4776" e 4780" e 4784" e 4788" e 4792" e 4796" e 4800" e 4804" e 4808" e 4812" e 4816" e 4820" e 4824" e 4828" e 4832" e 4836" e 4840" e 4844" e 4848" e 4852" e 4856" e 4860" e 4864" e 4868" e 4872" e 4876" e 4880" e 4884" e 4888" e 4892" e 4896" e 4900" e 4904" e 4908" e 4912" e 4916" e 4920" e 4924" e 4928" e 4932" e 4936" e 4940" e 4944" e 4948" e 4952" e 4956" e 4960" e 4964" e 4968" e 4972" e 4976" e 4980" e 4984" e 4988" e 4992" e 4996" e 5000" e 5004" e 5008" e 5012" e 5016" e 5020" e 5024" e 5028" e 5032" e 5036" e 5040" e 5044" e 5048" e 5052" e 5056" e 5060" e 5064" e 5068" e 5072" e 5076" e 5080" e 5084" e 5088" e 5092" e 5096" e 5100" e 5104" e 5108" e 5112" e 5116" e 5120" e 5124" e 5128" e 5132" e 5136" e 5140" e 5144" e 5148" e 5152" e 5156" e 5160" e 5164" e 5168" e 5172" e 5176" e 5180" e 5184" e 5188" e 5192" e 5196" e 5200" e 5204" e 5208" e 5212" e 5216" e 5220" e 5224" e 5228" e 5232" e 5236" e 5240" e 5244" e 5248" e 5252" e 5256" e 5260" e 5264" e 5268" e 5272" e 5276" e 5280" e 5284" e 5288" e 5292" e 5296" e 5300" e 5304" e 5308" e 5312" e 5316" e 5320" e 5324" e 5328" e 5332" e 5336" e 5340" e 5344" e 5348" e 5352" e 5356" e 5360" e 5364" e 5368" e 5372" e 5376" e 5380" e 5384" e 5388" e 5392" e 5396" e 5400" e 5404" e 5408" e 5412" e 5416" e 5420" e 5424" e 5428" e 5432" e 5436" e 5440" e 5444" e 5448" e 5452" e 5456" e 5460" e 5464" e 5468" e 5472" e 5476" e 5480" e 5484" e 5488" e 5492" e 5496" e 5500" e 5504" e 5508" e 5512" e 5516" e 5520" e 5524" e 5528" e 5532" e 5536" e 5540" e 5544" e 5548" e 5552" e 5556" e 5560" e 5564" e 5568" e 5572" e 5576" e 5580" e 5584" e 5588" e 5592" e 5596" e 5600" e 5604" e 5608" e 5612" e 5616" e 5620" e 5624" e 5628" e 5632" e 5636" e 5640" e 5644" e 5648" e 5652" e 5656" e 5660" e 5664" e 5668" e 5672" e 5676" e 5680" e 5684" e 5688" e 5692" e 5696" e 5700" e 5704" e 5708" e 5712" e 5716" e 5720" e 5724" e 5728" e 5732" e 5736" e 5740" e 5744" e 5748" e 5752" e 5756" e 5760" e 5764" e 5768" e 5772" e 5776" e 5780" e 5784" e 5788" e 5792" e 5796" e 5800" e 5804" e 5808" e 5812" e 5816" e 5820" e 5824" e 5828" e 5832" e 5836" e 5840" e 5844" e 5848" e 5852" e 5856" e 5860" e 5864" e 5868" e 5872" e 5876" e 5880" e 5884" e 5888" e 5892" e 5896" e 5900" e 5904" e 5908" e 5912" e 5916" e 5920" e 5924" e 5928" e 5932" e 5936" e 5940" e 5944" e 5948" e 5952" e 5956" e 5960" e 5964" e 5968" e 5972" e 5976" e 5980" e 5984" e 5988" e 5992" e 5996" e 6000" e 6004" e 6008" e 6012" e 6016" e 6020" e 6024" e 6028" e 6032" e 6036" e 6040" e 6044" e 6048" e 6052" e 6056" e 6060" e 6064" e 6068" e 6072" e 6076" e 6080" e 6084" e 6088" e 6092" e 6096" e 6100" e 6104" e 6108" e 6112" e 6116" e 6120" e 6124" e 6128" e 6132" e 6136" e 6140" e 6144" e 6148" e 6152" e 6156" e 6160" e 6164" e 6168" e 6172" e 6176" e 6180" e 6184" e 6188" e 6192" e 6196" e 6200" e 6204" e 6208" e 6212" e 6216" e 6220" e 6224" e 6228" e 6232" e 6236" e 6240" e 6244" e 6248" e 6252" e 6256" e 6260" e 6264" e 6268" e 6272" e 6276" e 6280" e 6284" e 6288" e 6292" e 6296" e 6300" e 6304" e 6308" e 6312" e 6316" e 6320" e 6324" e 6328" e 6332" e 6336" e 6340" e 6344" e 6348" e 6352" e 6356" e 6360" e 6364" e 6368" e 6372" e 6376" e 6380" e 6384" e 6388" e 6392" e 6396" e 6400" e 6404" e 6408" e 6412" e 6416" e 6420" e 6424" e 6428" e 6432" e 6436" e 6440" e 6444" e 6448" e 6452" e 6456" e 6460" e 6464" e 6468" e 6472" e 6476" e 6480" e 6484" e 6488" e 6492" e 6496" e 6500" e 6504" e 6508" e 6512" e 6516" e 6520" e 6524" e 6528" e 6532" e 6536" e 6540" e 6544" e 6548" e 6552" e 6556" e 6560" e 6564" e 6568" e 6572" e 6576" e 6580" e 6584" e 6588" e 6592" e 6596" e 6600" e 6604" e 6608" e 6612" e 6616" e 6620" e 6624" e 6628" e 6632" e 6636" e 6640" e 6644" e 6648" e 6652" e 6656" e 6660" e 6664" e 6668" e 6672" e 6676" e 6680" e 6684" e 6688" e 6692"				

		<p>fio, padrão IEEE 802.15.4(Zigbee); frequência de 2,48 Ghz; alcance de até 100m; taxa de captura de 270 varreduras por segundo; profundidade de campo de 10 a 320mm; instalação plug-and-play; com rádio receptor tipo pendrive; interface USB HID / USB ComPort emulation (USB-COM); sensor linear tipo CCD (Charge Coupled Device) de 2500 pontos; fonte de luz por LED vermelho (660nm); resolução de 0,0762mm; profundidade do campo de 270 varreduras por segundo; contraste mínimo entre barras / espaços de 45%; tensão de alimentação de +3,3Vcc ± 5%; Consumo durante a leitura de 110mA; consumo em espera de 90mA; consumo em sleep mode de 0,3 mA; bateria interna selada de Lithium-ion de 3,6V; capacidade da bateria de 1260mAh, para 60.000 leituras por carga; carga total de aproximadamente 4 horas; formatos suportados: EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, Codabar, Code 39, Code 32, Code 93, Code 11, Code 128, 2 de 5 (intercalado, industrial e matrix), Plessey/MSI, Telepen, GS1 E Databar; requisitos de sistema operacional, todas as versões de Windows; características físicas: corpo em ABS de alto impacto; cor preto fosco; indicador sonoro (Beep) e visual (Led tricolor) azul, verde e amarelo; resistente a quedas de até 1,5m; acompanhando de 01 leitor, 01 cabo extensor USB para melhor posicionamento do rádio e para carga da bateria, 01 rádio receptor e manual. Garantia mínima de um ano. Referência: Marca Bivision, modelo LZ-1000 sem fio USB – (ZIGBEE) ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>			
57512	46	<p>Mouse óptico sem fio Bluetooth com as seguintes especificações ou superior. Mouse com sensor óptico; comunicação Bluetooth V2.0; resolução de 800 e 1600 DPI; distância de operação de 10m; com alimentação de 2 pilhas AAA; corrente de operação de 12 mA; na cor preto. Marca/Modelo: Clone/06271. Conteúdo da embalagem mouse, duas pilhas AAA e manual de instruções. Garantia de 12 meses.</p>	un	10	
50622	47	<p>Mouse trackball wireless laser pointer sem fio, com as seguintes características ou superior: apontador laser, mouse trackball, desktop/meu computador, fechar/e-mail, internet, favourite, page up, zoom out, page down/zoom , alt/ tab e esc. Interface: wireless, radio frequency; Controle a distância: até 18 metros; Trackball resolução: até 800 dpi; tensão de funcionamento: 3V; Modo de trabalho: 100mA; Laser distância: até 200 metros; Comprimento de onda: 650nm. dimensão aprox. 125 x 51 x 47. Para atendimento de pesquisa.</p>	un	20	
66905	48	<p>Nobreak 5.0 KVA, com as seguintes especificações: Fornece energia sem interrupção (tempo de transferência ZERO); Saída senoidal pura, saída isolada, saída estabilizada, saída bivolt; Alimentação Entrada Bivolt Automática: tensão de entrada 120/220V com seleção automática para modelos de até 3KVA. Acima de 5KVA, a tensão de alimentação é 220V; Saída Bivolt: Tensão de saída selecionável em 120V ou 220V para todos os modelos até 3KVA. Acima 5KVA, a tensão de saída é 115/230 com TAP Central; Expansão fácil de autonomia, de acordo com a necessidade do usuário, mesmo com o No-Break ligado. A expansão pode ser feita sem redução na potência do No-break. Os módulos de expansão permitem engates rápidos e possuem outro conector para expansão de novo módulo de expansão; Fator de potência adequado às cargas de informática; Baterias seladas que não emitem gases nocivos; Proteção para FAX/Modem; Proteção para Placa de Rede; Auto-teste automático do No-Break e das Baterias, evitando paradas</p>	un	4	

		<p>imprevistas; Protegido contra curto-circuito; Partida por baterias, permite que o equipamento seja ligado mesmo durante a falta de energia. Potencia: 5000 VA / 3500 W; Plugues e tomadas: Alimentação de entrada: plugue quadripolar, padrão industrial, Plugues e tomadas: Tomadas de saída: 6 tomadas padrão NBR14136 – 10A e 1 tomada quadripolar, padrão industrial; Acompanham o equipamento um plugue e uma tomada quadripolar para maior comodidade na instalação. O limite de corrente da tomada padrão NBR14136 é 10A. Cada tomada pode fornecer 1200VA em 120V e 2200VA em 220V, não ultrapassando a potência máxima do no-break de 5000VA. Dissipação de calor: 1195 BTU/hora. Dimensões (L x A x P): 270 x 470 x 690 mm. Tensão de alimentação: 220V; Variação na tensão de entrada: ± 15%; Freqüência: 60 Hz ± 5% (opcionalmente 50Hz); Corrente de entrada: 220V: 22,7A; Proteção contra sobretensão: Proteção provocadas por surtos de até 6500A e 300J, atenuando as sobretensões e desacoplando para o aterramento. Surtos superiores a estes valores não são cobertos pela garantia. Tensão de saída: 115V/230V com tap central. Regulação estática da tensão de saída: ± 5% - Regulação dinâmica da tensão de saída: Inferior a 3% para degrau de carga de 50% com tempo de recuperação a 5% em até 2 ciclos. Distorção harmônica: 5% máxima, para carga linear; Freqüência de saída: A frequência de saída é 60Hz, podendo ser fornecido opcionalmente para 50Hz. Proteção contra curto-circuito: Proteção contra curto circuito na saída por disjuntor termomagnético e limite de corrente eletrônico. Na ocorrência do curto circuito não há queima de componentes, inclusive fusível. Rendimento a plena carga: Rendimento maior ou igual a 90%, com potência nominal de saída. CARACTERÍSTICAS DAS BATERIAS: Tipo: Seladas reguladas por válvula ou baterias livres de manutenção quando utilizadas em local ventilado. Autoteste do no-break e das baterias: Teste automático do no-break e das baterias que informa preventivamente que a bateria está próxima do fim de vida. Realizado semanalmente em dia e hora programados ou solicitado manualmente a qualquer tempo. Testes automáticos: Testa automaticamente o no-break e as baterias em dia da semana e hora programáveis. O autoteste informa preventivamente que a bateria está próxima do fim de vida. Partida por baterias: Pode ser ligado durante a falta de energia através das baterias. Proteção contra descarga total das baterias: Proteção das baterias contra descarga total com sinalização preventiva antes do desligamento do no-break. Corrente de recarga: 2,8 A. Incluído banco de baterias GEX5012 e placa WBRC de monitoramento. Marca/Modelo: Engetron SEN5000C-D Senoidal Linha Compacta ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>			
15040	49	Papel especial Linho, para jato de tinta, formato A4, 120g/m ² , cor branca.	un	1000	
44615	50	Pilhas recarregáveis AA 2500 mAh ou mais c/ 4 unidades. Capacidade da bateria 2.500 mAh. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: Níquel Metal Hídrico. -Metais pesados: sem cádmio, sem mercúrio. Tipo de embalagem: Blister Clamshell. Vida útil na embalagem: 2 anos. Conjunto com 04 unidades.	emb	12	
43543	51	Pilhas recarregáveis AAA Ni MH 1000 mAh c/ 4 unidades. Capacidade da bateria 1000 mAh. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AAA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: Níquel hidreto metálico. Metais pesados Sem Cd	cj	12	

		, Sem Hg. Material de embalagem Carton , PET. Tipo da embalagem Blister em concha. Tempo de armazenamento 2 anos. Conjunto com 04 unidades.			
50667	52	Pilhas Recarregáveis: Pilhas recarregáveis AAA NI MH, 2.100 mAh ou mais. Tipo de bateria: níquel hidreto metálico AAA. Tensão da bateria 1,2 V. Composição química: níquel hidreto metálico. Metais pesados sem Cd, sem HG. Material de embalagem carton, embalagem blister em concha. Tempo de armazenamento 2 anos. Pacote com 4 unidades.	pct	12	
62332	53	Placa mãe para processador Intel Core i3, i5 e i7, com as seguintes especificações ou superior: Com socket LGA1156; com dois sockets de memória RAM, DDR3 2200, 1600, 1333, 1066 e 800 MHz; suportando até 16 GB de memória; arquitetura de memória dual channel; com uma interface de rede ethernet gigabit (100/1000); com dispositivo de áudio onboard 7.1; com uma porta D-Sub; um slot PCI Express x16; dois slots PCI Express x1; quatro slots SATA 3Gb/s; oito portas USB, quatro portas onboard e quatro portas via conector na placa mãe; um conector de 24 pinos ATX e um conector quatro pinos ATX 12V (power connector). Fabricante Gigabyte, modelo GA-P55-UD4P. Acompanhado de CD de drivers. Garantia mínima de um ano. (COTA PRINCIPAL) .	un	150	
62332	54	Placa mãe para processador Intel Core i3, i5 e i7, com as seguintes especificações ou superior: Com socket LGA1156; com dois sockets de memória RAM, DDR3 2200, 1600, 1333, 1066 e 800 MHz; suportando até 16 GB de memória; arquitetura de memória dual channel; com uma interface de rede ethernet gigabit (100/1000); com dispositivo de áudio onboard 7.1; com uma porta D-Sub; um slot PCI Express x16; dois slots PCI Express x1; quatro slots SATA 3Gb/s; oito portas USB, quatro portas onboard e quatro portas via conector na placa mãe; um conector de 24 pinos ATX e um conector quatro pinos ATX 12V (power connector). Fabricante Gigabyte, modelo GA-P55-UD4P. Acompanhado de CD de drivers. Garantia mínima de um ano. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 53.	un	50	
66760	55	Placa mãe para processador Intel Core i3, i5 e i7, com as seguintes especificações ou superior: Socket LGA1155; quatro slots 4 x 240 pin de memória RAM, DDR3 1600, 1333 e 1066 MHz; suportando até 32 GB de memória; canal suportado dual channel; uma interface de rede ethernet gigabit (100/1000); com dispositivo de áudio onboard de 8 canais; com uma porta D-Sub + DVI; um slot PCI Express x16; um slots PCI Express 2.0x16; cinco slots SATA 3Gb/s; um slot SATA 6Gb/s; portas traseiras: 1 (um) x PS2 para teclado/mouse, 1 (um) x D-Sub + DVI, 1 (um) x HDMI, 4 x USB 2.0, 2 x USB 3.0 e 3 x portas de áudio; conectores internos: 1 (um) x 24-pinos ATX, 1 (um) x 4 pinATX 12V, 1 (um) x conector de ventoinha CPU, 1 (um) x conector de ventilador, 1 (um) x conector de painel central, 1 (um) x conector de áudio de painel, 1 (um) x S/PDIF Out header. Acompanhado de manual e CD de drivers. Garantia mínima de um ano. Referência: Marca Gigabyte, modelo GA-B75M-D3H ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	60	
45851	56	Projektor Multimidia, resolução XGA (1024 x 768) ,luminosidade 5000 ANSI lumens; conectividade VGA,LANRJ45, S-	un	2	

		Video, Serial RS-232, HDMI; Contraste 1000:1; Lampada 275W UHE; Distância de projeção: 30" a 300".				
62887	57	Tambor de imagem LaserJet HP 126A(CE314A).	un	30		
62851	58	Tambor de imagem para impressora ML-551x e 651x series, com capacidade para 80.000 páginas referência MLT-R309.	un	12		
61963	59	Toner ciano, novo, compatível com o código C409, para impressora colorida Samsung CLP 315.	un	4		
62265	60	Toner novo, compatível com o código MLT-D116L, para impressora multifuncional laser monocromática Samsung SL M2875FD.	un	18		
57175	61	Toner novo, compatível com o código MLT-D309L (alta capacidade - 30.000 cópias), para impressora laser monocromática Samsung ML6510ND.	un	18		
67006	62	Toner para impressora Multifuncional Samsung SCX-4200, novo, compatível com o código SCX-D4200A.	un	4		
63171	63	Toner preto de alto rendimento, novo, compatível com o código HP 312X (CF380X), para impressora HP color LaserJet Pro MFP M476dw.	un	20		
66757	64	Web Cam com as seguintes especificações ou superior: Vídeo HD de 720p, grava vídeo de alta qualidade em até 30fps, foco automático, lente de elemento de vidro de alta precisão permitindo captar mais pessoas e ambientes, widescreen, permite formato 16:9 oferecendo gravação de vídeo cinematográfica, tecnologia ClearFrame que resulta vídeos nítidos e detalhado mesmo em ambiente com pouca luz (visão noturna), tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto, rotação de 360° (gira em ambas as direções), microfone de banda larga embutido para gravação de som, anula ruídos e capta automaticamente a sua voz, com botão de chamadas de Windows Live, acompanhado do software LifeCam, em estrutura de alumínio e desing compacto, base ajustável para monitores e notebook, com conexão USB 2.0 ou superior na cor preta. Garantia mínima de 01 ano. Referência: Marca Microsoft, modelo H5D-00013 LifeCam Cinema ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	42		
50796	65	Wii Balance Board com game Wii Fit Plus.	un	2		

OBSERVAÇÕES

1. Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia**;
 - 1.1. Para o item 5 (cinco), o período mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) anos, conforme descrito no anexo I deste edital.
2. Os cartuchos/toners deverão ser novos, entendendo-se como tal aqueles produzidos pela primeira vez, por tanto não oriundos de recarga, recondicionamento,

remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

3. **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
4. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
6. (**) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).
7. **O item 53, por apresentar valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 será fracionado em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 54) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 53), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014;**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2016

MARGEM DE PREFERÊNCIA

Será aplicada margem de preferência, nos termos dos Decretos 8.184 e 8.186, ambos de 17 de janeiro de 2014, Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014 para os seguintes itens:

ITEM	SIGE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARGEM NORMAL (%)	MARGEM ADICIONAL (%)
3	61800	Adobe Photoshop CS6 13 Multiplataforma Full 1.	un	2	0	18
23	62084	Computador iMac modelo MD093BZ/A com as seguintes especificações ou superior: Computador All-in-one com tela de 21,5", retroiluminada por LED com tecnologia IPS, com resolução de 1920 x 1080 e suporte para milhões de cores; processador Intel Core i5 quad core de 2,7GHz, Turbo Boost de até 3,2GHz com 4MB de cache L3; Memória de 8GB (2x4GB) DDR3 de 1600MHz; Disco rígido de 1TB (5400 rpm); placa de vídeo NVIDIA GeForce GT 640M com 512MB de memória GDDR5; com o sistema operacional Mac OS X Leopard acompanhando o equipamento e com licença original. Garantia mínima de um ano	un	4	10	10
29	62831	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ATX Padrão Micro-SFX, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: largura 12,5 centímetros, altura 6,5 centímetros, comprimento 10,0 centímetros; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA e duas alimentações para dispositivos IDE; garantia de 01 ano.	un	300	15	10
30	52252	Fonte de alimentação para computador Desktop Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 200 W nominais, 150W reais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de	un	340	15	10

		alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE e uma alimentação para floppy drive (disquete); garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: IMBP 200 STFX ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
31	64782	Fonte de alimentação POE com as seguintes especificações: duas portas RJ45, sendo uma porta network Jack e outra porta para conexão no switch, voltagem de saída de 48V x 420mA, voltagem de entrada de 120 a 230v. Referência: Marca 3Com multifuncional monocromática modelo 61-0127-001 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	80	15	10
35	51870	HD EXTERNO: Capacidade: 1TB; Velocidade: 7200rpm; Conectividade USB 2.0 com transferência de dados rápida, podendo chegar até 480Mb/s; A alimentação do HD é feita através de fonte de alimentação (inclusa); Comprimento do cabo USB: 1,50 m; Plug & play (ligar e usar) — não é preciso instalar nenhum software; Simplesmente é arrastar e soltar para guardar os arquivos; Gestão de potência incorporada; Design moderno e elegante na cor preto com detalhes em brilhantes; Dispõe de LED indicativo de funcionamento em verde; Possui certificações FCC e CE; Altura: 3,37 cm; Largura: 3,37 cm; Comprimento: 20,7 cm; Peso: 1,02 kg. Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 ~ 240 V; Frequência de entrada: 50/60 Hz; Tensão de saída: 12 V; Comprimento do cabo de alimentação: 1,70 m. Fonte de alimentação; Cabo USB; Guia rápido de instalação em inglês, espanhol e português; Garantia de 12 meses. Referência HD externo Seagate 1TB, USB 2.0 ST310005EXB101-RK ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	4	10	10
45	68709	Leitor de código de barras sem fio "WiFi" com as seguintes especificações ou superior: Leitor de código de barras sem fio, padrão IEEE 802.15.4 (Zigbee); frequência de 2,48 Ghz; alcance de até 100m; taxa de captura de 270 varreduras por segundo; profundidade de campo de 10 a 320mm; instalação plug-and-play; com rádio receptor tipo pendrive; interface USB HID / USB ComPort emulation (USB-COM); sensor linear tipo CCD (Charge Coupled Device) de 2500 pontos; fonte de luz por LED vermelho (660nm); resolução de 0,0762mm; profundidade do campo de 270 varreduras por segundo; contraste mínimo entre barras / espaços de 45%; tensão de alimentação de +3,3Vcc ± 5%; Consumo durante a leitura de 110mA; consumo em espera de 90mA; consumo em sleep mode de 0,3 mA; bateria interna selada de Lithium-ion de 3,6V; capacidade da bateria de 1260mAh, para 60.000 leituras por carga; carga total de aproximadamente 4 horas; formatos suportados: EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, Codabar,	un	10	10	10

		Code 39, Code 32, Code 93, Code 11, Code 128, 2 de 5 (intercalado, industrial e matrix), Plessey/MSI, Telepen, GS! E Databar; requisitos de sistema operacional, todas as versões de Windows; características físicas: corpo em ABS de alto impacto; cor preto fosco; indicador sonoro (Beep) e visual (Led tricolor) azul, verde e amarelo; resistente a quedas de até 1,5m; acompanhando de 01 leitor, 01 cabo extensor USB para melhor posicionamento do rádio e para carga da bateria, 01 rádio receptor e manual. Garantia mínima de um ano. Referência: Marca Bivision, modelo LZ-1000 sem fio USB – (ZIGBEE) ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
48	66905	Nobreak 5.0 KVA, com as seguintes especificações: Fornece energia sem interrupção (tempo de transferência ZERO); Saída senoidal pura, saída isolada, saída estabilizada, saída bivolt; Alimentação Entrada Bivolt Automática: tensão de entrada 120/220V com seleção automática para modelos de até 3KVA. Acima de 5KVA, a tensão de alimentação é 220V; Saída Bivolt: Tensão de saída selecionável em 120V ou 220V para todos os modelos até 3KVA. Acima 5KVA, a tensão de saída é 115/230 com TAP Central; Expansão fácil de autonomia, de acordo com a necessidade do usuário, mesmo com o No-Break ligado. A expansão pode ser feita sem redução na potência do No-break. Os módulos de expansão permitem engates rápidos e possuem outro conector para expansão de novo módulo de expansão; Fator de potência adequado às cargas de informática; Baterias seladas que não emitem gases nocivos; Proteção para FAX/Modem; Proteção para Placa de Rede; Auto-teste automático do No-Break e das Baterias, evitando paradas imprevistas; Protegido contra curto-circuito; Partida por baterias, permite que o equipamento seja ligado mesmo durante a falta de energia. Potência: 5000 VA / 3500 W; Plugues e tomadas: Alimentação de entrada: plugue quadripolar, padrão industrial, Plugues e tomadas: Tomadas de saída: 6 tomadas padrão NBR14136 – 10A e 1 tomada quadripolar, padrão industrial; Acompanham o equipamento um plugue e uma tomada quadripolar para maior comodidade na instalação. O limite de corrente da tomada padrão NBR14136 é 10A. Cada tomada pode fornecer 1200VA em 120V e 2200VA em 220V, não ultrapassando a potência máxima do no-break de 5000VA. Dissipação de calor: 1195 BTU/hora. Dimensões (L x A x P): 270 x 470 x 690 mm. Tensão de alimentação: 220V; Variação na tensão de entrada: ± 15%; Frequência: 60 Hz ± 5% (opcionalmente 50Hz); Corrente de entrada: 220V: 22,7A; Proteção contra sobretensão: Proteção provocadas por surtos de até 6500A e 300J, atenuando as sobretensões e desacoplando para o aterramento. Surtos superiores a estes valores não são cobertos pela	un	4	15	10

		<p>garantia. Tensão de saída: 115V/230V com tap central. Regulação estática da tensão de saída: $\pm 5\%$ - Regulação dinâmica da tensão de saída: Inferior a 3% para degrau de carga de 50% com tempo de recuperação a 5% em até 2 ciclos. Distorção harmônica: 5% máxima, para carga linear; Freqüência de saída: A frequência de saída é 60Hz, podendo ser fornecido opcionalmente para 50Hz. Proteção contra curto-circuito: Proteção contra curto circuito na saída por disjuntor termomagnético e limite de corrente eletrônico. Na ocorrência do curto circuito não há queima de componentes, inclusive fusível. Rendimento a plena carga: Rendimento maior ou igual a 90%, com potência nominal de saída. CARACTERÍSTICAS DAS BATERIAS: Tipo: Seladas reguladas por válvula ou baterias livres de manutenção quando utilizadas em local ventilado. Autoteste do no-break e das baterias: Teste automático do no-break e das baterias que informa preventivamente que a bateria está próxima do fim de vida. Realizado semanalmente em dia e hora programados ou solicitado manualmente a qualquer tempo. Testes automáticos: Testa automaticamente o no-break e as baterias em dia da semana e hora programáveis. O autoteste informa preventivamente que a bateria está próxima do fim de vida. Partida por baterias: Pode ser ligado durante a falta de energia através das baterias. Proteção contra descarga total das baterias: Proteção das baterias contra descarga total com sinalização preventiva antes do desligamento do no-break. Corrente de recarga: 2,8 A. Incluído banco de baterias GEX5012 e placa WBRC de monitoramento. Marca/Modelo: Engetron SEN5000C-D Senoidal Linha Compacta ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>				
56	45851	<p>Projeto Multímedia, resolução XGA (1024 x 768) ,luminosidade 5000 ANSI lumens; conectividade VGA,LANRJ45, S-Video, Serial RS-232, HDMI; Contraste 1000:1; Lampada 275W UHE; Distância de projeção: 30" a 300".</p>	un	2	15	10

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.005032/2016-60

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.005726/2016-05	Setor de Compras	Leila Helena Caldas Oliveira
23087.005063/2016-11	Agência de inovação e Empreendedorismo	Profa. Dra. Márcia Paranho Veloso
23087.005448/2016-88	Campus Avançado de Poços de Caldas	Prof. Mayk Vieira Coelho
23087.004257/2016-07	Instituto de Ciências Exatas	Prof. Dr. Evandro Monteiro
23087.004283/2016-27	Instituto de Ciências Humanas e Letras	Prof. Sandro Amadeu Cerveira
23087.004933/2016-34	Instituto de Química	Profa. Dra. Alzira Maria Serpa Lucho
23087.003053/2016-41	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Prof. Dr. Angel Roberto Barchuk
23087.003734/2016-17	Setor de Patrimônio	Augusto Carlos Marchetti
23087.005288/2016-77	Faculdade de Odontologia	Prof. Dr. Edmêr Silvestre Pereira Junior
23087.005271/2016-10	Assessoria de Comunicação Social	Ana Carolina Araújo

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de suprimentos e materiais de informática, para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de suprimentos e materiais de informática para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 625.335,48 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega: Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-001, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d)** obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e)** providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f)** prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução

do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 não manter a proposta;
- 12.1.6 cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 12.3.1 Advertência
- 12.3.2 Multa:
- 12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- 12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00

PROCESSO Nº 23087.005032/2016-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2016, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 058/2016 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de suprimentos e materiais de informática, para os *Campi* da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) os locais de entrega dos materiais serão;

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

i. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.

ii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

iii. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Terceira

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de

Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2016.

Helena Maria dos Santos Couto

Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: